

LEI N. 0.911

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei :

Artigo 1.º- É o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante avaliação previamente ajustada, no valor de Cr\$50.000,00(cinquenta mil cruzeiros), o terreno de utilidade pública para fins de desapropriação, mediante decreto N.º 016/76 de 12/05/76 pertencente à congregação das Irmãs Mercedárias Missionárias do Brasil, com as seguintes características : fachada para a rua Mata Machado- 12,60 m., fachada para a rua Manoel Caetano- 19,60 m., lado direito confiante com a propriedade de D. Maria Rabelo e da Srt.ª- Alaíde (Lalá)- 58,10 m., lado esquerdo confiante com propriedade do Sr. José Lagoeiro Santos e o prédio do Banco do Nordeste do Brasil S.A.- 58,10., - Área total – 1.115,52 Mts² (um mil, cento e quinze metros e cinquenta e dois centímetros quadrados).

Artigo 2.º- O imóvel referido no artigo primeiro se destina a obras de urbanização.

Artigo 3.º- Para atendimento da despesa prevista no artigo 1.º- , é o chefe do Poder executivo autorizado a abrir, em decreto, um crédito especial do valor de Cr\$50.000,00(cinquenta mil cruzeiros) e podendo para esse efeito, anular ou cancelar, total ou parcialmente, dotação do vigente orçamento.

Artigo 4.º- Revogadas as disposições em contrário entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 20 de Outubro de 1976.

Cleuber Brandão Carneiro
Prefeito de Januária

Heráclito Dias Bastos
Secretário.